

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO EM APRENDIZAGEM - NINA

Colatina, janeiro de 2022.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO EM APRENDIZAGEM - NINA

Art. 1º - O NINA e sua coordenação ficarão subordinadas, imediatamente, à Reitoria do Centro Universitário Castelo Branco que fará a portaria de nomeação do(a) coordenador(a);

Art. 2º - O Núcleo de Inovação em aprendizagem – NINA é o órgão responsável pela coordenação administrativa, didático-pedagógica, supervisão e execução das atividades que envolvam as ações relativas à inovação no ensino, aprendizagem e pesquisa da instituição, na graduação, na extensão e que tem como objetivo desenvolver ações que reflitam a abrangência de sua área de trabalho.

Art. 3º - O NINA atua com os seguintes objetivos:

I - Criar, implementar, coordenar e desenvolver a cultura institucional de inovação na educação;

II- Contribuir com o desenvolvimento e oferta de cursos na modalidade a distância e/ou o emprego dessa modalidade em cursos presenciais, conforme a legislação em vigor, alinhado com estratégias sustentáveis e inovadoras no cenário da educação superior; atuando em sincronia com o NEAD - Núcleo de Educação à Distância, Pró-Reitorias e demais setores da IES;

III- Contribuir por meio do aperfeiçoamento contínuo da comunidade acadêmica, incorporando recursos tecnológicos, cooperativos, especializados e favoráveis à inovação;

IV – Incentivar uma cultura institucional de inovação, propondo programas, cursos, ações e atividades que permitam trabalho, em rede, entre a comunidade acadêmica e instituições parceiras nacionais e internacionais viabilizando a promoção da educação superior alinhada ao contexto do contemporâneo.

Art. 4º - São atividades da Coordenação do NINA:

I - Propor, dirigir, orientar e coordenar as atividades do NINA;

II - Coordenar ações relativas às novas metodologias dos processos de ensino e aprendizagem da IES; à educação à distância, às metodologias ativas de

aprendizagem, à capacitação da comunidade acadêmica com objetivos de criar projetos, processos, ambientes físicos e virtuais facilitadores da inovação;

III - Elaborar em conjunto com a reitoria, pró-reitorias, coordenações dos cursos e coordenações dos demais núcleos das IES, projetos que incorporem práticas inovadoras por meio das tecnologias e do trabalho em rede, que permitam desenvolver soluções com eficiência e conhecimento abrangentes;

IV - Incentivar o empreendedorismo inovador na educação, por meio a fomento à incubadoras de *startups* com soluções derivadas de pesquisas científicas, que possibilitem ações pertinentes para o benefício da sociedade;

V- Propor e executar parcerias, convênios e ações estratégicas de cooperação institucional nacionais e internacionais, que incentivem ações inovadoras, e formação continuada na instituição;

Art. 5º - O NINA trabalha de forma alinhada e cooperativa com os todos os setores e processos já existentes da instituição, para atingir os objetivos que possam resultar em melhorias de qualidade, desempenho e educação da comunidade acadêmica.

Art. 6º - O NINA se propõe em atuar nos cursos de capacitação, nivelamento ou treinamento dos Funcionários Administrativos e Professores de acordo com a demanda da instituição. Os cursos envolvem as ferramentas do Google for Education e outras que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Colatina, 26 de janeiro de 2022.


Luciano Carlos Merlo
Reitor